



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.985 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 107.062,00 (Cento e sete mil e sessenta e dois reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.333 de 11 de agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|--|-----------|
| 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 001. GABINETE DA EDUCAÇÃO | |
| 2.019. Manter o Gabinete de Educação | |
| 3.3.90.40.00.00.1104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA | 1.500,00 |
| INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos | |
| 3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – | 49.392,00 |
| PESSOA JURÍDICA | |
| 3.3.90.40.00.00.1104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA | 3.000,00 |
| INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | |
| 4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 46.000,00 |
| 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E | |
| EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA | |
| 003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO | |
| 2.169. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI | |
| 3.3.71.70.00.00.3000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM | 7.170,00 |
| CONSÓRCIO PÚBLICO | |

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação:

| | |
|---|-----------|
| 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos | |
| 3.3.90.32.00.00.1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | 99.892,00 |
| DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **12 de agosto de 2020, 77** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal